

NOTA EXPLICATIVA¹ CONCESSÃO DE AUXÍLIO ÓCULOS 2016.2

1. Definição do auxílio óculos

Auxílio estudantil destinado a complementar as despesas de aquisição de óculos ou lentes corretivas de deficiência oculares.

2. Público alvo

Estudantes regularmente matriculados/as e com frequência regular nos cursos técnicos e superiores do IFCE *Campus* Crateús.

3. Documentação exigida

- 3.1 Comprovar a necessidade de uso de óculos/lentes por meio da apresentação de prescrição médico-oftalmológica, com validade de até 6 meses;
- 3.2 apresentar 02(dois) orçamentos emitidos por óticas distintas dos quais prevalecerá o menor preço;
- 3.3 Comprovante de residência;
- 3.4 RG e CPF;
- 3.5 Comprovante de renda do estudante e/ou familiares;
- 3.6 Histórico escolar atualizado:
- 3.7 Caso seja cadastrado no Cadastro Único CADÚNICO, é necessário o comprovante de inscrição.

4. Inscrição

A inscrição deve ser realizada no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil – SISAE através do endereço sisae.ifce.edu.br;

4.1 Período: 01/12/2016 à 07/04/2017 para o semestre letivo 2016.2.

5. Resultado

- 5.1 O resultado da solicitação sairá até 10 dias após a inscrição no SISAE;
- 5.2 É de responsabilidade do/a estudante acompanhar todos os passos do processo pelo endereço sisae.ifce.edu.br;
- 5.3 Os pedidos serão indeferidos caso haja ausência de algum dos documentos exigidos no item 3 ou indisponibilidade orçamentária.
- 5.4 O deferimento dos pedidos está condicionado a existência de orçamento.

6. Interposição de recurso

¹ Esta nota explicativa baseia-se no Regulamento de Auxílios do IFCE aprovado pela Resolução nº008, de 04 de março de 2016.

- 6.1 Após o resultado o estudante tem até 5 dias úteis para entrar com recurso solicitando a reavaliação do pedido, sendo vedada o acréscimo de documentos não anexados no ato de inscrição;
- 6.2 Para interpor recurso, o/a candidato/a precisa entrar no endereço eletrônico sisae.ifce.edu.br dentro do prazo estabelecido;
- 6.3 Recursos inconsistentes, intempestivos ou cujo teor desrespeite os avaliadores serão liminarmente indeferidos.

7. Comprovação do auxílio óculos

Após recebimento do auxílio, o/a estudante tem até 60 dias para comprovar a aquisição de óculos ou lentes corretivas de deficiência oculares, através de nota fiscal ou cupom fiscal. Não será aceito a comprovação por meio de recibo. O cupom fiscal e/ou nota fiscal deverá ser submetido pelo/a estudante na aba documentos do SISAE. Caso contrário, o/a estudante deverá devolver o recurso por meio de GRU emitida pela instituição.

8. Recursos disponíveis

De acordo com a tabela de auxílios em vigor, o estudante poderá receber até R\$ 549,66 (quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos). Os valores serão determinados de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária do ano de 2016, oriundos de devolução de recursos e/ou remanejamentos de rubrica.

Crateús, 29 de novembro de 2016.

Bárbara Diniz Lima Vieira Arruda Assistente Social do IFCE Campus Crateús

Raquel Simões Monteiro Alves Coordenadora de Assistência Estudantil IFCE Campus Crateús

Paula Cristina Soares Beserra Diretora do IFCE Campus Crateús